



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a Lei de Acesso à Informação e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a segurança da certificação digital.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma rápida e transparente, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

DECRETO N.º 010/2018, 06 DE FEVEREIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 011/2018, 06 DE FEVEREIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA-BA, ELEITOS PARA O BIÊNIO 2018-2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 10.520, DE 2002);

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99);

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007; ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUSTOS ADICIONAIS;

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 10.520, DE 2002);

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99);

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007; ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUSTOS ADICIONAIS;

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO.

DECRETOS

DECRETO N.º 010/2018, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 74, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam considerados feriados municipais as datas abaixo discriminadas:

- **12 de fevereiro** (segunda-feira) e **14 de fevereiro** (quarta-feira), em virtude das festividades carnavalescas;
- **19 de março** (segunda-feira), em virtude das festividades do Padroeiro da Cidade;
- **21** (segunda-feira) e **22** (terça-feira) **de maio**, em virtude das festividades do Divino Espírito Santo;
- **17** (sexta-feira) **de agosto**, em virtude das festividades do Aniversário da Cidade.

Art. 2º. Este Decreto não altera os demais feriados Municipais já instituídos em lei;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; **sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA, em 06 de fevereiro de 2018.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 011/2018, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA-BA, ELEITOS PARA O BIÊNIO 2018-2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

COSIDERANDO: O que dispõe o Art. 3º § 1ª da Lei Municipal nº 648 de 17 de setembro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2018 a 2019, os seguintes representantes:

1- Representando o governo municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR:	VALTERNAN ALMEIDA PEREIRA
SUPLENTE	FABRÍCIO SILVA MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
TITULAR:	ADILTON FERNANDES DE SOUZA
SUPLENTE	MÁRCIO DE JESUS ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR:	LUCIENE DOS SANTOS ALFININ
SUPLENTE	JULIELBA MARIA DOS SANTOS CHAPERMAN

2- Representando os trabalhadores da saúde:

ATENÇÃO BÁSICA	
TITULAR:	JUSCIMAR DA SILVA MOREIRA
SUPLENTE	KELLY CRISTINA NASCIMENTO LEITE

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
TITULAR:	MANOEL BRITO TEIXEIRA
SUPLENTE	JOÃO DOURADO CERQUEIRA

HOSPITAL MUNICIPAL	
TITULAR:	MIGUEL VIEIRA CERQUEIRA
SUPLENTE	RAFAEL LIMA MENEZES MARTINS

3- Representando os usuários da saúde:

SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICO - SISPUK	
TITULAR:	MARIA APARECIDA NEVES SANTANA
SUPLENTE	ALEXANDRE OZÓRIO DE OLIVEIRA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
TITULAR:	JOSAFÁ JOSÉ DOS SANTOS
SUPLENTE	PEDRO PEREIRA FERNANDES

COLÔNIA DE PESCADORES	
TITULAR:	FÁBIO FERREIRA SANTOS
SUPLENTE	BENZETE VAGAS DA SILVA

ENTIDADES RELIGIOSAS	
TITULAR:	MARIA DA LUZ PEREIRA DE OLIVEIRA
SUPLENTE	ROSA MARIA DA SILVA

MOVIMENTO DE MULHERES DE CARINHANHA	
TITULAR:	MARLENE FERREIRA DE SOUZA BRAGA
SUPLENTE	MARIA LUIZA DE ALMEIDA NOGUEIRA

APAE CARINHANHA	
TITULAR:	CARLOS FONSECA DA SILVA
SUPLENTE	NEUZA MARIA DOS SANTOS GUSMÃO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA, em 06 de fevereiro de 2018.

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018**

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de N.º 004/2018, objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustível, óleo lubrificante, filtro de ar e outros conforme especificados no Edital e seus anexos, destinados à manutenção da frota de veículos a serviço deste município. A abertura será no dia 20 de fevereiro de 2018, às 08:00 (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com. Carinhanha – BA, 06 de fevereiro de 2018. **SIMONE LEITE XAVIER SOUZA – PREGOEIRA/DECRETO N.º 002/2018.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de N.º 004/2018, objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustível, óleo lubrificante, filtro de ar e outros conforme especificados no Edital e seus anexos, destinados à manutenção da frota de veículos a serviço deste município. A abertura será no dia 20 de fevereiro de 2018, às 08:00 (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com. Carinhanha – BA, 06 de fevereiro de 2018. **SIMONE LEITE XAVIER SOUZA – PREGOEIRA/DECRETO N.º 002/2018.**

EDITAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018****OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR E OUTROS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/02/2018.

HORÁRIO: 08:00 H (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO: Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhonha – BA, CEP: 46.445-000.

CRENCIAMENTO: 08:00H às 08:10H

DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa para aquisição de combustível, óleo lubrificante, filtro de ar e outros conforme especificados no edital e seus anexos, destinados à manutenção da frota de veículos a serviço deste município.**
- 1.2. A licitação será subdivida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.4.2. ANEXO II – Especificações e Modelo de proposta;
 - 1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002);
 - 1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - 1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - 1.4.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato;
 - 1.4.9. ANEXO IX – Declaração de Custos Adicionais;
 - 1.4.10. ANEXO X – Modelo de Procuração.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se A Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

a) **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE** dos documentos de RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.

e) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

f) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

g) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar A Pregoeira os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **TOTAL GLOBAL**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme encontrada no **Anexo VI** apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo VIII**.

5.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-ítem anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, A Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.

7.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.4.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-ítem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, A Pregoeira deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

8.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, A Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. A Pregoeira **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, A Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE** da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.3.** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a.** Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.
- b.1** O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b.2** O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.
- b.3** O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- c.** Certificado de Regularidade junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- d.** Termo de compromisso de Responsabilidade Ambiental – TRC;
- 9.3.6.** Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso A Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.3.7.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.4.1.** No caso de inabilitação, A Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.** No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois), a contar da solicitação da Pregoeira.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

18.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Atividade/Projeto: 2.316 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2.094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - 40%

Atividade/Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40%

Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade/Projeto: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio

Atividade/Projeto: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

Atividade/Projeto: 2.295 - Gestão de Programs do FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00, 01; 15; 19

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Atividade/Projeto: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Atividade/Projeto: 2.211 – Manutenção do Desporto Amador
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos
Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Atividade/Projeto: 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Atividade/Projeto: 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Atividade/Projeto: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Desenvol. Econômico e Sustentável
Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 14 – SAAE Serviço autônomo de Água e Esgoto
Atividade/Projeto: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Carinhanha
Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS
Atividade/Projeto: 2.087 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD
Atividade/Projeto: 2.088 – Manutenção do IGD - SUAS
Atividade/Projeto: 2.286 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Atividade/Projeto: 2.293 – PAIFP-CRAS Serviços de Proteção Atendimento Integral a Famílias
Atividade/Projeto: 2.294 – Gestão de Programas da Assistência Social
Atividade/Projeto: 2.306 – Gestão das Ações do FEAS
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00; 29

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB
Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS
Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD
Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS
Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo
Atividade/Projeto: 2.298 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU
Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 14; 02

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.2.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. Apresentar documentação falsa;

19.2.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.5. Cometer fraude fiscal;

19.2.6. Fizer declaração falsa;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

19.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá aA Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação daA Pregoeira em contrário.

20.4. É facultada aA Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

20.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei n.º 10.520, de 2002.

20.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto n. 3555 de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carinhanha – BA, 06 de fevereiro de 2018.

SIMONE LEITE XAVIER SOUZA
Pregoeira Municipal
Decreto n.º 002/2018

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de combustível, óleo lubrificante, filtro de ar e outros conforme especificados no edital e seus anexos, destinados à manutenção da frota de veículos a serviço deste município.

2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Carinhanha – BA, possui diversas secretarias e setores. Neste sentido, buscando a qualidade no atendimento dos usuários dessas unidades, faz-se necessário a aquisição de combustível e lubrificante e outros correlatos, com a finalidade de atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos automotomres deste município, que é imprescindível para execução dos serviços e manutenção das funções desta administração.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – ABASTECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O abastecimento com combustível será direto na bomba do fornecedor mediante ordem de fornecimento.

4.2 Os demais produtos deverão ser entregue nos locais indicados na ordem de fornecimento.

5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais e execução dos serviços.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

6.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto/serviço deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria.

7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8- DO PAGAMENTO

8.1 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material/execução dos serviços;

8.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

9. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Atividade/Projeto: 2.316 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2.094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - 40%

Atividade/Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40%

Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade/Projeto: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio

Atividade/Projeto: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

Atividade/Projeto: 2.295 - Gestão de Programs do FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00, 01; 15; 19

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.211 – Manutenção do Desporto Amador

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Atividade/Projeto: 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Atividade/Projeto: 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Atividade/Projeto: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Desenvol. Econômico e Sustentável
Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00
Unidade Orçamentária: 14 – SAAE Serviço autônomo de Água e Esgoto
Atividade/Projeto: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Carinhanha
Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS
Atividade/Projeto: 2.087 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD
Atividade/Projeto: 2.088 – Manutenção do IGD - SUAS
Atividade/Projeto: 2.286 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Atividade/Projeto: 2.293 – PAIFP-CRAS Serviços de Proteção Atendimento Integral a Famílias
Atividade/Projeto: 2.294 – Gestão de Programas da Assistência Social
Atividade/Projeto: 2.306 – Gestão das Ações do FEAS
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00; 29

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB
Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS
Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD
Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS
Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo
Atividade/Projeto: 2.298 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU
Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo
Fonte de Recurso: 14; 02

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

11- DA PROPOSTA

11.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por LOTE, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

13- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES

13.1 Conforme quadro abaixo.

LOTE I						
Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	ETANOL (ALCOOL HIDRATADO)		30.000	L		
2.	GASOLINA COMUM		150.000	L		
3.	ÓLEO DIESEL S10		180.000	L		
4.	ÓLEO DIESEL S500		250.000	L		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 0,00 (XXXXXX).						

LOTE II						
Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5.	ARLA 32 BALDE COM 20L		20	BD		
6.	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO, PACOTE COM 200G		1.500	PC		
7.	FILTRO DE AR DO MOTOR DIESEL OM 366		500	Unid.		
8.	FILTRO DE AR DO MOTOR GASOLINA		500	Unid.		
9.	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES		15	CX		
10.	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES		20	Cx		
11.	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO COM 500G		350	Unid.		
12.	GRAXA PARA CHASSI E PINOS, BALDE COM 20KG		80	BD		
13.	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF, BALDE COM 20L		20	BD		
14.	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, BALDE COM 20L		70	BD		
15.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SL ACEA A3/96 SEMI-SINTETICO, EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		
16.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTO DIESEL BALDE DE 20L		120	BD		
17.	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30, BALDE COM 20L		30	bd		
18.	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 MOTO DIESEL BALDE DE 20L		70	BD		

19.	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40, embalagem com 01 litro.	300	Unid.		
20.	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, EMBALAGEM COM 1L	200	Unid.		
21.	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF, EMBALAGEM COM 1L	200	Unid.		
22.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR REFERÊNCIA 68, BALDE COM 20L	200	BD		
23.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM REFERÊNCIA 90, BALDE COM 20L	50	BD		
24.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM REFERÊNCIA 90, EMBALAGEM COM 1L	350	Unid.		
25.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF, EMBALAGEM COM 1 LITRO	200	Unid.		
26.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CG-4/CH4 ACEA E2/B3 (DIESEL), EMBALAGEM COM 1 LITRO	200	Unid.		
27.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W20, EMBALAGEM COM 1 LITRO	200	Unid.		
28.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF (DIESEL) EMBALAGEM COM 1 LITRO	200	Unid.		
29.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF (GAS. ALCOOL) 1 LT	100	Unid.		
30.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF, EMBALAGEM COM 1 LITRO	200	Unid.		
31.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 APISL OU APISN, EMBALAGEM COM 1 LITRO	200	Unid.		
32.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68, BALDE COM 20LT	40	Unid.		
33.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE REFERÊNCIA 140, EMBALAGEM COM 1L	350	Unid.		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 0,00 (XXXXXX).					

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

ANEXO II

QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E **MODELO** DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA
PREGOEIRA MUNICIPAL

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios, verduras, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios domésticos para manutenção dos serviços das secretarias deste município**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do **Pregão Presencial n.º 004/2018** constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo I**, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE I						
Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
34.	ETANOL (ALCOOL HIDRATADO)		30.000	L		
35.	GASOLINA COMUM		150.000	L		
36.	ÓLEO DIESEL S10		180.000	L		
37.	ÓLEO DIESEL S500		250.000	L		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 0,00 (XXXXXX).						

LOTE II						
Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
38.	ARLA 32 BALDE COM 20L		20	BD		
39.	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO, PACOTE COM 200G		1.500	PC		

40.	FILTRO DE AR DO MOTOR DIESEL OM 366	500	Unid.		
41.	FILTRO DE AR DO MOTOR GASOLINA	500	Unid.		
42.	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES	15	CX		
43.	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES	20	Cx		
44.	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO COM 500G	350	Unid.		
45.	GRAXA PARA CHASSI E PINOS, BALDE COM 20KG	80	BD		
46.	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF, BALDE COM 20L	20	BD		
47.	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, BALDE COM 20L	70	BD		
48.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SL ACEA A3/96 SEMI-SINTETICO, EMBALAGEM COM 1 LITRO	200	Unid.		
49.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTO DIESEL BALDE DE 20L	120	BD		
50.	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30, BALDE COM 20L	30	bd		
51.	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 MOTO DIESEL BALDE DE 20L	70	BD		
52.	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40, embalagem com 01 litro.	300	Unid.		
53.	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, EMBALAGEM COM 1L	200	Unid.		
54.	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF, EMBALAGEM COM 1L	200	Unid.		
55.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR REFERÊNCIA 68, BALDE COM 20L	200	BD		
56.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM REFERÊNCIA 90, BALDE COM 20L	50	BD		
57.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM REFERÊNCIA 90, EMBALAGEM COM 1L	350	Unid.		
58.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF, EMBALAGEM COM 1 LITRO	200	Unid.		
59.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE	200	Unid.		

	15W40 API CG-4/CH4 ACEA E2/B3 (DIESEL), EMBALAGEM COM 1 LITRO					
60.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W20, EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		
61.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF (DIESEL) EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		
62.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF (GAS. ALCOOL) 1 LT		100	Unid.		
63.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF, EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		
64.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 APISL OU APISN, EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		
65.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68, BALDE COM 20LT		40	Unid.		
66.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE REFERÊNCIA 140, EMBALAGEM COM 1L		350	Unid.		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 0,00 (XXXXXX).						

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
 - forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
 - forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pelo Município de Carinhanha.
 - que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.
 - que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Lagoa Real, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
 - o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - o prazo de entrega será de no máximo de: _____ (mínimo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- os produtos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF N.º

Endereço:

Telfax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004/2018
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA** sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IVMODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004/2018
---	--------------------

AO

Município de Carinhanha – BA.

Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º 004/2018

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VMODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004/2018
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VIMODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

À

Pregoeira Municipal

Simone Leite Xavier Souza

Ref.: Pregão Presencial n.º 004/2018

Objeto: _____, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, Tel: (.....) _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Emissor _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, Cel (.....) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018.

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº ---/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXX/XXXX-XX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial n.º 004/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui o presente objeto a **contratação de empresa para aquisição de combustível, óleo lubrificante, filtro de ar e outros conforme especificados no edital e seus anexos, destinados à manutenção da frota de veículos a serviço deste município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXX).

3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do LOTE orçamentário:

Unidade: xxxxxxxxxxxx

Atividade: xxxxxxxxxxxx

Elemento: xxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E ENTREGA

4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento entregue ao Município de Carinhanha - BA;

4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 – Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;

4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.5 – Os produtos deverão ser entregue nos locais indicados na requisição de compra.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.

5.2 – O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 – Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no LOTE 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carinhanha.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 004/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado com licitação Pregão Presencial n.º 004/2018.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018**, que os preços ora apresentados aos **lotes** ____, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Local e Data.

Carimbo do CNPJ



RESPONSÁVEL

CPF: _____ RG: _____

| |

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018.

OUTORGANTE:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

OUTORGADO:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da identidade n.º _____ e do CPF ..º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

PODERES:

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., junto aA Pregoeira do Município de Carinhanha - Bahia, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018**.

Local / Data.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(Reconhecer firma)
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VERDURAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/02/2018.

HORÁRIO: 10:00 H (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO: Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

CREDENCIAMENTO: 10:00H às 10:10H

DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios, verduras, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios domésticos para manutenção dos serviços das secretarias deste município.**
- 1.2. A licitação será subdivida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.4.2. ANEXO II – Especificações e Modelo de proposta;
 - 1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002);
 - 1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - 1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - 1.4.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato;
 - 1.4.9. ANEXO IX – Declaração de Custos Adicionais;
 - 1.4.10. ANEXO X – Modelo de Procuração.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se A Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

a) **Cópia autenticada em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) **Cópia autenticada em cartório competente** dos documentos de RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.

e) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

f) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

g) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar A Pregoeira os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	
A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **TOTAL POR LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme encontrada no **Anexo VI** apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo VIII**.

5.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-item anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, A Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.

7.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.4.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-item anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, A Pregoeira deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

8.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, A Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. A Pregoeira **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, A Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: cópia autenticada da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.

b.1. O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b.2. O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

b.3 O atestado, contrato ou nota fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

9.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.3.6. Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.3.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois), a contar da solicitação da Pregoeira.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe A Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

14.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

18.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda
Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.
Atividade/Projeto: 2.316 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 2.094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - 40%
Atividade/Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40%
Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico
Atividade/Projeto: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio
Atividade/Projeto: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE
Atividade/Projeto: 2.295 - Gestão de Programas do FNDE
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 01; 15; 19

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Atividade/Projeto: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Atividade/Projeto: 2.211 – Manutenção do Desporto Amador
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos
Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Atividade/Projeto: 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Atividade/Projeto: 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Atividade/Projeto: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Desenvol. Econômico e Sustentável
Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 14 – SAAE Serviço autônomo de Água e Esgoto
Atividade/Projeto: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Carinhanha
Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS
Atividade/Projeto: 2.087 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD
Atividade/Projeto: 2.088 – Manutenção do IGD - SUAS
Atividade/Projeto: 2.286 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Atividade/Projeto: 2.293 – PAIFP-CRAS Serviços de Proteção Atendimento Integral a Famílias
Atividade/Projeto: 2.294 – Gestão de Programas da Assistência Social
Atividade/Projeto: 2.306 – Gestão das Ações do FEAS
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00; 29

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB
Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar
 Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD
 Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS
 Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo
 Atividade/Projeto: 2.298 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
 Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU
 Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 14; 02

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.2.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. Apresentar documentação falsa;

19.2.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.5. Cometer fraude fiscal;

19.2.6. Fizer declaração falsa;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

19.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá aA Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- 20.4.** É facultada aA Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 20.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.
- 20.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 20.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto n. 3555 de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.
- 20.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carinhanha – BA, 06 de fevereiro de 2018.

SIMONE LEITE XAVIER SOUZA
Pregoeira Municipal
Decreto n.º 002/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, verduras, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios domésticos para manutenção dos serviços das secretarias deste município.

2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Carinhanha – BA, possui diversas secretarias e setores. Neste sentido, buscando a qualidade no atendimento dos usuários dessas unidades, faz-se necessário a aquisição de matérias consumo, gêneros alimentícios e produtos de utilidade doméstica, a finalidade de atender é atender a demanda de consumo diário nas unidades administrativas, assistência sociais, escolas, secretaria de saúde, hospital e Unidades de Saúde da Família e demais repartições. Esses produtos têm por finalidade manter o bom funcionamento das secretarias e setores, bem como aos serviços, programas e projetos que são desenvolvidos, visto que é necessário para o preparo de alimentação, café, merenda escolar o qual é servido aos funcionários, beneficiários, e visitantes que comparecem nas dependências administradas administrativas.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 A entrega será no local indicado pela secretaria responsável pela emissão da ordem de fornecimento.

4.3 A entrega poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais e execução dos serviços.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos e serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 A qualidade de confecção e acabamento dos materiais serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

6.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto/serviço deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria.

7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8- DO PAGAMENTO

8.1 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material/excucção dos serviços;

8.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

9. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda
Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.
Atividade/Projeto: 2.316 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 2.094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - 40%
Atividade/Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40%
Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico
Atividade/Projeto: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio
Atividade/Projeto: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE
Atividade/Projeto: 2.295 - Gestão de Programs do FNDE
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 01; 15; 19

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Atividade/Projeto: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Atividade/Projeto: 2.211 – Manutenção do Desporto Amador
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transpotes e Serv. Urbanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Atividade/Projeto: 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Atividade/Projeto: 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Atividade/Projeto: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Desenvol. Econômico e Sustentável
Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 14 – SAAE Serviço autônomo de Água e Esgoto
Atividade/Projeto: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Carinhanha
Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS
Atividade/Projeto: 2.087 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD
Atividade/Projeto: 2.088 – Manutenção do IGD - SUAS
Atividade/Projeto: 2.286 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Atividade/Projeto: 2.293 – PAIFP-CRAS Serviços de Proteção Atendimento Integral a Famílias
Atividade/Projeto: 2.294 – Gestão de Programas da Assistência Social
Atividade/Projeto: 2.306 – Gestão das Ações do FEAS
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00; 29

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB
Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS
Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD
Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS
Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo
Atividade/Projeto: 2.298 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU
Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo
Fonte de Recurso: 14; 02

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

11- DA PROPOSTA

11.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por LOTE, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

13- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES

13.1 Conforme quadro abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LOTE I						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	80	KG	AÇAFRÃO – condimento, apresentação industrial matéria-prima açafração, aspecto físico pó para aplicação na culinária em geral.			
2	500	Unid.	ACHOCOLATADO – em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
3	3.900	KG	ACÚCAR – cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem em polietileno de 1kg, contendo data de fabricação e prazo de validade.			
4	300	Unid.	ÁGUA MINERAL NATURAL – sem gás, frasco plástico 1,5 Litro. A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 – ANVISA.			
5	2.000	Unid.	ÁGUA MINERAL NATURAL – sem gás, frasco plástico 500 ml. A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução – RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 – ANVISA.			
6	2.000	Unid.	ÁGUA MINERAL NATURAL – sem gás, galão plástico 20 Litros. A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 – ANVISA.			
7	50	Kg	AMENDOIM - de primeira, com casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

8	800	Unid	AMIDO DE MILHO EM PÓ , tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Embalado em caixa de papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo de 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
9	1.000	KG	ARROZ BRANCO – tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
10	5.000	KG	ARROZ PARBOILIZADO – classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
11	100	Unid.	AVEIA – em flocos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes unidades de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
12	100	Unid.	AZEITE PURO , sem colesterol. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

13	300	Unid.	AZEITONA VERDE , em conserva. Embalagem contendo peso drenado de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
14	400	Unid.	BATATA, PALHA . Embalagem com 120g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA.			
15	2.000	Unid.	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE , embalagem tetra pack de 200ml, Integra, atóxica e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
16	2.000	Unid.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA , produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. Aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

17	2.240	Unid.	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA. produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. Aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
18	2.400	Unid.	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
19	5.000	Unid.	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído com selo da ABIC. Embalagem a vácuo, contendo 250 grs cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
20	50	Unid.	CATCHUP - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO.			
21	100	Lata	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO , isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem em lata de 400g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
22	200	KG	CHOCOLATE – granulado. Embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
23	500	Unid.	COCO RALADO SEM AÇÚCAR . Embalagem: pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.			
24	20	KG	COENTRO MOIDO – embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
25	70	Unid.	COMINHO EM PÓ . Embalagem com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			
26	80	Kg	CORANTE BASE DE URUCUM – embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
27	250	Unid.	CREME DE LEITE TRADICIONAL. Embalagem: com 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
28	50	Unid.	ERVAS PARA CHÁ, embalagem com 10 sachê. Peso 10 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
29	100	Unid.	ERVILHA, REIDRATADAS, em conserva. Embalagem com peso drenado de 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			
30	800	Unid.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – embalagem de 520g, com identificação descrição detalhada do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
31	200	KG	FARINHA DE MANDIOCA – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem, contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

32	250	Kg	FARINHA DE TAPIOCA , fina, branca, crua, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Odor e sabor próprio. Embalagem: saco de polietileno Integro, atóxico, resistente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
33	1.000	Kg	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – embalagem de 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
34	400	Kg	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – embalagem de 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
35	800	KG	FEIJÃO CATADOR – embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.			
36	1.400	KG	FEIJÃO FRADINHO – embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.			
37	330	KG	FEIJÃO PRETO – embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.			
38	600	KG	FEIJÃO, BRANCO , tipo 1, permitido 2% de impurezas Embalagem: pacote com 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			ANVISA/MS.		
39	600	Unid.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO , instantâneo. Sachê com 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.		
40	100	Unid.	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ . Embalagem, contendo 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		
41	250	Unid.	FLOCÃO - flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com 500 grs, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS		
42	100	Unid.	GELATINA EM PÓ – sabores diversos, embalagem 85g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		
43	100	Unid.	GOIABADA TIPO CASÇÃO – embalagem de 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
44	24	Lata	LEITE 1 PRO FÓRMULA INFANTIL com Ferro para Lactentes O a 6 Meses 400 grs. Infantil de Início para lactentes. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Composição única de nutrientes que promove uma microbiota intestinal com predominância de Bifidobacteria. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
45	24	Unid.	LEITE 2 PRO FÓRMULA INFANTIL com Ferro para Lactentes a Partir de 6 Meses 400 grs. 2 Pro é uma fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês, representando a parte líquida da dieta durante a alimentação de transição, 2 Pro contendo bifidobactérias e lactobacilos vivos e um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. As culturas ativos BL. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
46	300	Unid.	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL – embalagem de 395g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
47	300	Unid.	LEITE DE COCO TRADICIONAL – embalagem, de 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
48	450	Unid.	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400 grs. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
49	400	KG	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO COM OVOS , submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
50	450	KG	MACARRÃO PARAFUSO CURTO COM OVOS , tipo parafuso, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500 grs de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
51	100	Unid.	MAIONESE TRADICIONAL . Embalagem com 3kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
52	200	Unid.	MARGARINA VEGETAL – com sal, embalagem de 3kg com identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
53	400	Unid	MILHO BRANCO PARA CANJICA – embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
54	200	Unid.	MILHO PIPOCA , tipo 1, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
55	100	Unid.	MILHO VERDE , em conserva. Embalagem com peso drenado 3Kg, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			
56	150	Unid.	MISTURA PARA BOLO – sabores diversos, embalagem de 250g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.			
57	2.500	Unid.	MOSTARDA de primeira qualidade sachê 7g.			
58	400	Garrafa pet	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA – puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem de 900ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
59	100	Unid.	PEIXE EM CONSERVA , tipo peixe atum sólido, ingredientes óleo comestível. Embalagem com 170g.			
60	20	Unid.	PÓ INSTANTÂNEO, SABOR DE MORANGO , isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			característico e sabor doce, próprio. Embalagem em lata de 400g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
61	100	Unid.	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA – desidratada, cor escura, sabor carne. Produto obtido dos grãos de soja, através de processos tecnológicos adequados. Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
62	200	KG	QUEIJO – tipo queijo minas, peso 400g		
63	150	Unid.	QUEIJO RAIADO, TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL. Embalagem: pacote com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
64	100	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA – fatiado em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, contendo 1kg. O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e ou Ministério da Saúde.		
65	100	Kg	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade.		
66	1.800	Unid.	REFRIGERANTE – embalagem de 2 litros, pet com gás, sabores diversos, de 1ª qualidade.		
67	100	KG	SAL IODADO REFINADO – para consumo doméstico, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
68	150	Unid.	SARDINHA EM LATA – com óleo de soja comestível, embalagem de 125g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e registro no Ministério da		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			Saúde e/ou Agricultura.			
69	70	KG	TEMPERO COMPLETO - tradicional, sem pimenta, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
70	320	Pct	TEMPERO INSTANTÂNEO EM SACHÊ . Embalagem: em sachê, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			
71	75	Unid.	UVAS PASSAS – embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
72	120	Unid.	VINAGRE BRANCO – embalagem de 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
73	120	Unid.	VINAGRE TINTO – embalagem de 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE II						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	500	Unid.	ÁCIDO MURIÁTICO – em líquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 900ml.			
2	4.000	Unid.	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro.			
3	700	Unid.	ÁLCOOL EM GEL - 70% Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500g.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

4	300	Unid.	ÁLCOOL etílico hidratado, 92,8° INPM, 96° GL, embalagem com 500 ML.			
5	800	Unid.	AMACIANTE – embalagem com 2 Litros composição cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, essência, conservante, corante, acidificante e água.			
6	400	Unid.	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTE - embalagem com 400ML.			
7	30	ROL O	BOBINA PLÁSTICO DE FILME - pvc 28cmx300m			
8	300	Unid.	CERA LÍQUIDA - auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.			
9	800	Unid.	CREME DENTAL – com tripla ação, embalagem com 90g.			
10	1.200	Unid.	DESINFETANTE EM GEL - desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA . Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 500ml – fragrância a escolher no momento da emissão da requisição.			
11	2.800	Unid.	DESINFETANTE PARA USO GERAL - desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA . Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 2 litros – fragrância a escolher no momento da emissão da requisição.			
12	5.500	Unid.	DETERGENTE LÍQUIDO – neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500ml.			
13	600	Unid.	LIMPA ALUMÍNIO – para limpeza de alumínio, embalagem com 500ml.			
14	1.000	Unid.	LIMPA AZULEIJO – para uso diário, diluível em água. Produto para limpeza, brilho e perfume, com secagem rápida e que dispense enxague, sendo indicado para aplicação em pisos frios laváveis, armazenados em frascos de 2l.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

15	700	Unid.	LIMPA VIDRO – limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, embalagem com 500ml.			
17	650	Fardos com 64 Unidades	PAPEL HIGIÊNICO – primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m. Fardos de 64 rolos cada um.			
18	30	ROLO	PAPEL LENÇOL - em rolo de 70X50, na cor branca.			
19	400	Unid.	PEDRA SANITÁRIA c/suporte plástico, com no mínimo 25gr Pedra sanitária c/suporte plástico, com no mínimo 25gr, fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade mínimo de 2 anos a contar da data de fabr., na data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com registro ou notificação válidos na ANVISA. Embalagem caixa com 01 unid			
20	200	PCT Com 5 pedras de 200g cada	SABÃO DE COCO - em barra, embalagem com 5 pedras de 200g cada.			
21	1.000	PCT Com 5 pedras de 200g cada	SABÃO EM BARRA – neutro, glicerinado, embalagem com 5 pedras de 200g cada.			
22	620	Unid.	SABÃO EM PÓ - floral, biodegradável, para limpeza em geral, embalagem com 1kg.			
23	800	Unid.	SABONETE EM BARRA – embalagem contendo 85g			
25	900	Unid.	SABONETE LÍQUIDO – embalagem com 500ml, para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100% : 5,5 – 6,0 aparência e odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 – 1,008 g/cm³ Viscosidade: 1,000 – 1,5000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			Temperatura 20º a 25º. Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil.			
24	400	Unid.	SODA CÁSTICA - embalagem contendo 1L.			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE III						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	100	Unid.	AVENTAL EMBORRACHADO – para proteger roupas durante o preparo dos alimentos, com aproximadamente 1,10 cm de altura e 63 cm de largura.			
2	20	Unid.	BACIA DE ALUMÍNIO – com capacidade para 12L			
3	15	Unid.	BACIA DE ALUMÍNIO – com capacidade para 26L			
4	15	Unid.	BACIA DE ALUMÍNIO – com capacidade para 32L			
5	20	Unid.	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 12L			
6	15	Unid.	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 26L			
7	5	Unid.	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 32L			
8	15	Unid.	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 40L			
9	15	Unid.	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 5L			
11	100	Unid.	BALDE DE PLÁSTICO – com capacidade para 15L e com alça de metal.			
10	300	Unid.	BALDE DE PLÁSTICO - reforçado com capacidade para 11L e com alça de metal, na cor preta.			
12	100	Unid.	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA – com capacidade para 50L			
13	200	Unid.	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO – com capacidade para 7,5L			
14	30	Unid.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 120L.			
15	20	Unid.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 12L.			
16	20	Unid.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 21L.			
17	15	Unid.	CHALEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO – com capacidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			para 3 litros			
18	100	Unid.	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ - em flanela, número 03.			
19	20	Unid.	COLA INSTANTANEA – tipo Super Bond, embalagem com 3G.			
20	100	Unid.	COLHER DE MESA – em aço inox sem decoração.			
21	300	PC	COLHER DESCARTÁVEL - embalagem com 12 unidades.			
22	20	Unid.	COLHER LISA PARA ARROZ - em aço, com 32cm.			
23	20	Unid.	CONCHA PARA FEIJÃO - Utensílio em aço inox, cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao utensílio um perfeito equilíbrio, cabo com furo passante para pendurar. Utensílio de alta qualidade e fácil manuseio.			
26	15	Unid.	COPO DE ALUMINIO – Produzido em Alumínio com 1,3 mm de espessura, com capacidade para 5 litros e diâmetro de 10 cm. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.			
25	15	Unid.	COPO DE ALUMINIO – Produzido em Alumínio com 1,3 mm de espessura, com capacidade para 2 litros e diâmetro de 10 cm. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.			
24	20	Unid.	COPO DE ALUMINIO – Produzido em Alumínio com 1,3 mm de espessura, com capacidade para 1 litro e diâmetro de 10 cm. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.			
27	100	Unid.	COPO DE VIDRO – produzido em vidro da melhor qualidade com capacidade de 200ml, (tipo americano).			
28	15	CX	COPO DESCARTAVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 100 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.			
29	15	CX	COPO DESCARTAVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 200 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			Norma ABNT/NBR 14.865:2012.			
31	15	CX	COPO DESCARTAVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 300 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.			
30	70	CX	COPO DESCARTAVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 250 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.			
32	10	CX	COPO DESCARTAVEL – copo de plástico descartável par café, com capacidade de 80 ml, em polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades, acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em Conformidade com Norma ABNT NBR 14.865:2012.			
33	15	Unid.	COPO PARA LIQUIDIFICADOR – com capacidade de 2l e estrutura em polipropileno (PP). Compatível com liquidificadores RI1725, RI1765, RI2035, RI2008.			
34	20	Unid.	COPODE VIDRO DUPLO - produzido em vidro da melhor qualidade com capacidade para 320ml, altura de 14cm, largura de 7cm e profundidade de 7cm.			
35	15	Unid.	CUZCUZEIRO EM ALUMÍNIO – produzindo em alumínio, com capacidade para 3,5l, altura de 22cm, largura de 16cm, profundidade de 19cm, com fundo tripulo (aço, inox, e alumínio), alças modernas, que distribua o calor uniformemente, proporcionando um cozimento mais rápido, economizando energia e deixando os alimentos macios, saborosos, e aquecidos por mais tempo.			
36	200	PCT	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE – saquinho de plástico para Hot –Dog, produzidos em polietileno e pigmentos atóxico, embalagem com 50 unidades. Dimensões: 20cm de largura e 12 cm de comprimento.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

37	200	PC	EMBALAGEM PARA PIPOCA – saco de Papel para pipoca, embalagem com 50 unidades. Produzidos em papel seda e pigmentos atóxicos. Dimensões: Larg. 8,5cm x Alt. 16cm.			
38	15	Unid.	ESCORREDOR (LAVA ARROZ) médio em plástico reforçado (25 cm diâmetro).			
39	20	Unid.	ESCORREDOR DE ALUMINO – para secagem de louças			
40	10	Unid.	ESCORREDOR DE MACARRÃO – alumínio nº 30, tipo tacho furado com pé.			
41	150	Unid.	ESPONJA DE AÇO LÃ DE AÇO biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60g. Pacote com 08 unidades. Tipo Bombril.			
42	70	Unid.	FACA DE MESA – de 4 polegadas em aço sem decoração			
43	30	Unid.	FACA PARA COZINHA – de 9 polegadas com lâmina em aço inoxidável e fio com excepcional resistência e durabilidade, com cabo em polipropileno branco, anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento promovendo segurança e conforto.			
44	20	Unid.	FACÃO - Lâmina em aço carbono 16 com fio liso, cabo de polipropileno com resistência e durabilidade.			
45	10	Unid.	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPA – a seco, no comprimento 1854, potência de 220w.			
46	300	Unid.	FLANELA PARA LIMPEZA – para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm na cor branca.			
47	10	Unid.	FRIGIDEIRA TRADICIONAL – antiaderente, 16cm.			
48	30	Unid.	GARFO DE MESA – em aço inox sem decoração			
49	20	Unid.	GARRAFA TÉRMICA – com alça, com capacidade para 1L, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

50	10	Unid.	GARRAFA TÉRMICA – com alça, com capacidade para 5L, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT.			
51	300	PC	GUARDANAPO DE PAPEL – guardanapo descartável de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas.			
52	20	CX	HASTE FLEXIVEL – tipo Cotonete, inquebráveis que proporcionando segurança e confiabilidade, com pontas de algodão que não soltam fiapos. Embalagem com 75 unidades.			
53	30	Unid.	ISQUEIRO A GÁS - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10g, com acendedor, gás embutido, descartável.			
54	30	Unid.	JARRA DE PLÁSTICO - com capacidade para 2L.			
55	15	Unid.	JARRA DE PLÁSTICO - com capacidade para 4L.			
56	10	Unid.	JARRA DE VIDRO - com capacidade para 2L.			
57	10	JG	JOGO DE PANELA – em alumínio, com tampa e com 5 peças em tamanhos variados.			
58	10	JG	JOGO DE XICARA – conjunto de xícara para café com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 80ml.			
59	10	JG	JOGO DE XICARA – conjunto de xícara para chá com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 200ml.			
60	30	Unid.	LIQUIDIFICADOR – com 5 velocidades, capacidade para 1,5L, potência de 550W, copo confeccionado em plástico resistente acrílico, com tampa dosadora, voltagem de 220w.			
61	20	Unid.	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL P/ COZINHA – em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 4 litros, na cor preta.			
62	100	Unid.	LIXEIRA PARA BANHEIRO – em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 15 litros, na cor preta.			
63	20	Unid.	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA – quadrada para coleta seletiva com tampa vai e vem, na cor verde, com capacidade para 50 litros.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

64	20	Unid.	LIXEIRA QUADRADA PARA LIXO ORGÂNICO – quadrada, capacidade para 50 litros, na cor marrom, com tampa vai e vem, com símbolo de reciclagem e escrita na parte frontal: ORGÂNICO.			
65	70	PR	LUA DE BORRACHA NO TAMANHO "G" – para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.			
66	80	PR	LUA DE BORRACHA NO TAMANHO "M" – para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.			
67	60	PR	LUA DE BORRACHA NO TAMANHO "P" – para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.			
68	70	CX	MARMITEX DESCARTÁVEL RETANGULAR - EM ALUMÍNICO CAIXA COM 100UN			
69	30	Unid.	PÁ PARA COLETA DE LIXO de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura			
70	50	CX	PALITO DE DENTE DE MADEIRA ROLIÇA , caixa com 100 unidades.			
71	10	Unid.	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA – com capacidade para 2,4L.			
72	10	Unid.	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA – com capacidade para 5L.			
73	10	Unid.	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 10L.			
74	10	Unid.	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 3L.			
75	10	Unid.	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			com capacidade para 4,5L.			
76	10	Unid.	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 7L.			
77	800	Unid.	PANO DE CHÃO Pano de limpeza, tipo saca, medindo 80 CM X 50 CM.			
78	300	Unid.	PANO DE PRATO. Pano de copa em tecido 100% algodão saco Alvejado medindo 66x40cm.			
79	20	Unid.	PAPEL ALUMÍNIO – em rolo de 4mx30cm.			
80	10	Unid.	PEGADOR DE MASSAS DUPLO – confeccionado em nylon, com tamanho mínimo de 20cm.			
81	10	Unid.	PENEIRA PARA COZINHA MÉDIA			
82	60	Unid.	PILHA ALCALINA – no tamanho AA (pequenas).			
83	60	Unid.	PILHA ALCALINA – no tamanho AAA (palito).			
84	70	Unid.	PILHA ALCALINA – no tamanho D (grande).			
85	70	Unid.	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 350ml			
86	80	Unid.	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 500ml.			
87	5	Unid.	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO RETANGULAR – confeccionado em polipropileno com capacidade para 5,20L.			
88	20	Unid.	POTE PLÁSTICO REDONDO – para acondicionar açúcar, confeccionado em polipropileno com capacidade para 3L.			
89	10	Unid.	POTE PLÁSTICO REDONDO – para acondicionar café, confeccionado em polipropileno com capacidade para 2L.			
90	5	Unid.	POTE PLÁSTICO RETANGULAR – confeccionado em polipropileno com capacidade para 470ML.			
91	10	JG	PRATO DE VIDRO FUNDO – jogo com 6 peças			
92	10	DZ	PRATO FUNDO – confeccionado em porcelana			
93	50	PCTS	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – embalagem com 1X10, com 15 cm de diâmetro na cor branca.			
94	6	CX	PRENDEDOR DE ROUPA – cartela com 24 unidades			
95	30	Unid.	REGISTRO P/BOTIJÃO DE GAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	120	Pacote	RODO DE MADEIRA – borracha dupla no tamanho de 40cm com cabo de madeira de 120cm. Pacote com 12 unidades			
	100	Pacote	RODO DE MADEIRA – borracha dupla no tamanho de 60cm com cabo de madeira de 120cm. Pacote com 12 unidades			
	200	Pacote	RODO DE PLÁSTICO – borracha dupla no tamanho de 40cm com cabo de madeira de 120cm. Pacote com 12 unidades			
	100	Pacote	RODO DE PLÁSTICO – borracha dupla no tamanho de 60cm com cabo de madeira de 120cm. Pacote com 12 unidades			
	100	Pacote	RODO ; com cepa de polipropileno medindo 60 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm, rosca de polipropileno. Pacote com 12 unidades			
98	100	PCT	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.			
97	200	PCT	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.			
96	800	PCT	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.			
99	200	Unid.	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA – dispenser múltiplo para papel higiênico rolão de 300 mts; e papel toalha intercalada; produzido em polietileno, super resistente com frente Transparente para visualização rápida do nível de papel na cor verde acrílico translúcido e fundo cinza. Com: Altura: 310 mm Largura: 260 mm Profundidade: 130 mm.			
100	15	Unid.	TÁBUA PARA CORTE – confeccionado em material resistente e atóxico, comprimento de 28cm, largura 20cm e espessura 0,3cm			
101	15	Unid.	TACHO DE ALUMÍNIO – fundido, polido e com tampa de 60cm.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

102	12	CX	TAMPA DESCARTÁVEL DE 250ML			
103	12	CX	TAMPA P/COPO DESCARTÁVEL 300ML			
104	20	Unid.	TORNEIRA PARA BEBEDOURO ELÉTRICO			
105	80	Unid.	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO			
106	50	Unid.	TOUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – embalagem com 50 peças.			
109	100	Pacote	VASSOURA – de nylon com cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno. Pacote com 12 unidades			
107	100	Pacote	VASSOURA – de pelo com 30cm de comprimento cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno. Pacote com 12 unidades			
110	100	Pacote	VASSOURA DE USO PESADO, tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, 52 furos, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 25 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm. Pacote com 12 unidades			
111	100	Pacote	VASSOURA DE USO PESADO, tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, 52 furos, cerdas de garrafa pet com aproximadamente 25 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm. Pacote com 12 unidades			
112	100	Pacote	VASSOURA DE USO PESADO, tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 40 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm. Pacote com 12 unidades			
108	100	Pacote	VASSOURA DOMÉSTICA, cepa de polipropileno com 40 cm de comprimento, cerdas lisas de pelo sintético, cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno. Pacote com 12 unidades			
109	100	Pacote	RASTELO DE PLÁSTICO - regular redondo com cabo (rabo de pavão). Pacote com 12 unidades			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LOTE IV						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
2	6.000	PCT	PÃO DE LEITE – embalado e lacrado, pacote com 10 unidades, embalagem de 500g.			
1	20.000	Unid.	PÃO FRANCÊS – contendo peso líquido de 50g.			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE V						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	250	KG	ABACATE – com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
2	200	KG	ABACAXI – com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
3	700	KG	ABÓBORA – com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
4	350	KG	ACEROLA – com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			colheita recente.			
5	1.000	Pés	ALFACE – de cor verde, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
6	250	Kg	ALHO – nacional sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
7	300	Kg	BANANA DA PRATA – com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
8	300	kg	BANANA DA TERRA – com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
9	100	Kg	BANANA D'ÁGUA , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
10	350	KG	BATATA DOCE – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			umidade externa anormal. De colheita recente.			
11	1.000	KG	BATATA INGLESA – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
12	400	KG	BETERRABA – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
13	200	KG	BRÓCOLIS IN NATURA, ESPÉCIE COMUM/JAPONÊS - com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
14	800	KG	CAJU IN NATURA, ESPÉCIE COMUM/JAPONÊS - com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
15	700	KG	CEBOLA BRANCA – tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

16	150	KG	CEBOLA ROXA – tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
17	700	KG	CENOURA – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
18	350	PÉS	CHEIRO VERDE – com cebolinha, limpa, de cor verde escura, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
19	400	KG	CHUCHU – com coloração e tamanho uniformes, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
20	250	MAÇO	COUVE – de cor verde escura, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
21	100	MAÇO	COUVE-FLOR – de cor verde escura, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
22	100	KG	GENGIBRE DE PRIMEIRA , raiz, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da Anvisa e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

23	600	KG	GOIABA – de vermelha, de casca lisa, esverdeada, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
24	7.000	KG	LARANJA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
25	3.000	KG	LARANJA LIMA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
26	1.000	KG	LARANJA TANGERINA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
27	500	KG	LIMÃO – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
28	400	KG	MACA – Nacional, de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
29	300	KG	MAMÃO FORMOSA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

30	200	KG	MAMÃO PAPAIA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.			
31	700	KG	MANDIOCA – com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. De colheita recente.			
32	300	KG	MANGA – de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
33	700	KG	MARACUJINA – de casca lisa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo. Apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
34	200	KG	MAXIXE – de coloração verde, sem manchas, machucaduras ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.			
35	2.000	KG	MELANCIA – de primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
36	200	KG	MELÃO – fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
37	350	KG	MILHO ESPIGA , in natura, verde.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

38	150	KG	MORANGO – fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
39	200	KG	PEPINO – de primeira, de tamanho médio uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.			
40	150	KG	PÊRA – de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
41	250	KG	PIMENTÃO – liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
42	100	KG	QUIABO – de coloração verde, sem manchas, machucaduras ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.			
43	300	KG	REPOLHO – fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
44	60		RÚCULA – fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
45	1.300	KG	TOMATE – tipo salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
46	100	KG	UVA – vermelha, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente			
47	150	KG	VARGEM – de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....):						

LOTE VI						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	700	KG	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001,			
2	400	KG	LINGUIÇA DE FRANGO CALABRESA. Embalagem à vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.			
3	800	KG	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA – pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés, submetida ao processo de cura. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, contendo aproximadamente 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
4	300	KG	LINGUIÇA SUÍNA CALABRESA. Embalagem o vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e n.º 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.º 105 de 19/05/99.			
5	1.000	DZ	OVO DE GALINHA – tipo extra, classe A, na cor branca. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720g.			
6	600	KG	PEITO DE FRANGO – sem osso e cartilagem. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.			
7	320	Unid.	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
8	280	Unid.	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
9	280	Unid.	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

10	280	Unid.	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
11	350	Unid.	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
12	300	Unid.	POLPA DE FRUTA, NATURAL SABOR MORANGO , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
13	300	Unid.	POLPA, DE FRUTA NATURAL SABOR GRAVIOLA , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
14	300	Unid.	POLPA, DE FRUTA, NATURAL, SABOR MARACUJINA , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
15	300	Unid.	POLPA, DE FRUTA, NATURAL, SABOR UMBU , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
16	300	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo 1KGg. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.			
17	600	KG	SALSICHA TIPO VIENA – resfriada, de ótima qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
18	50	KG	TOUCINHO DEFUMADO, TIPO BACON , de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega, conforme contrato.			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....):						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LOTE VII						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	1.000	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - alcatra, contrafilé, coxão mole, coxão duro, lagarto, patinho, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos adequados, íntegros, atóxicos, resistentes e limpos, contendo 1.000gr de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
2	1.500		CARNE BOVINA DE SEGUNDA - fraldinha, acém, ponta da agulha, peito, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos adequados, íntegros, atóxicos, resistentes e limpos, contendo 1.000g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

3	950	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA - resfriada, aspecto próprio não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos adequados, íntegros, atóxicos, resistentes e limpos, contendo 1.000gr de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
4	750	KG	CARNE SUÍNA – embalagem com filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 dc22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.			
5	400	KG	FIGADO BOVINO INTEIRO RESFRIADO – embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.			
6	450	KG	TOUCINHO SUÍNO – embalagem com filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 dc22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

ANEXO II

QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA
PREGOEIRA MUNICIPAL

A Empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º com sede à n.º Bairro na Cidade de Estado CEP: endereço eletrônico Tel: (.....) neste ato representada por portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Emissor residente e domiciliado à n.º Bairro na Cidade de Estado CEP: Cel (.....) vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios, verduras, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios domésticos para manutenção dos serviços das secretarias deste município**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do **Pregão Presencial n.º 005/2018** constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas. Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo I**, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE I						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	80	KG	AÇAFRÃO – condimento, apresentação industrial matéria-prima açafração, aspecto físico pó para aplicação na culinária em geral.			
2	500	Unid.	ACHOCOLATADO – em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
3	3.900	KG	ACÚCAR – cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deves ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem em polietileno de 1kg, contendo data de fabricação e prazo de validade.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

4	300	Unid.	ÁGUA MINERAL NATURAL – sem gás, frasco plástico 1,5 Litro. A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 – ANVISA.			
5	2.000	Unid.	ÁGUA MINERAL NATURAL – sem gás, frasco plástico 500 ml. A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução – RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 – ANVISA.			
6	2.000	Unid.	ÁGUA MINERAL NATURAL – sem gás, galão plástico 20 Litros. A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 – ANVISA.			
7	50	Kg	AMENDOIM - de primeira, com casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
8	800	Unid	AMIDO DE MILHO EM PÓ , tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Embalado em caixa de papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo de 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
9	1.000	KG	ARROZ BRANCO – tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deves ter registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

10	5.000	KG	ARROZ PARBOILIZADO – classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
11	100	Unid.	AVEIA – em flocos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes unidades de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
12	100	Unid.	AZEITE PURO , sem colesterol. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto devera ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
13	300	Unid.	AZEITONA VERDE , em conserva. Embalagem contendo peso drenado de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
14	400	Unid.	BATATA, PALHA . Embalagem com 120g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA.			
15	2.000	Unid.	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE , embalagem tetra pack de 200ml, Integra, atóxica e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
16	2.000	Unid.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA , produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. Aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
17	2.240	Unid.	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. Aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
18	2.400	Unid.	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
19	5.000	Unid.	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído com selo da ABIC. Embalagem a vácuo, contendo 250 grs cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
20	50	Unid.	CATCHUP - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO.			
21	100	Lata	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO , isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem em lata de 400g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

22	200	KG	CHOCOLATE – granulado. Embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
23	500	Unid.	COCO RALADO SEM AÇÚCAR. Embalagem: pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.			
24	20	KG	COENTRO MOIDO – embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
25	70	Unid.	COMINHO EM PÓ. Embalagem com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			
26	80	Kg	CORANTE BASE DE URUCUM – embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
27	250	Unid.	CREME DE LEITE TRADICIONAL. Embalagem: com 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
28	50	Unid.	ERVAS PARA CHÁ, embalagem com 10 sachê. Peso 10 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
29	100	Unid.	ERVILHA, REIDRATADAS, em conserva. Embalagem com peso drenado de 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

30	800	Unid.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – embalagem de 520g, com identificação descrição detalhada do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
31	200	KG	FARINHA DE MANDIOCA – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem, contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
32	250	Kg	FARINHA DE TAPIOCA , fina, branca, crua, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Odor e sabor próprio. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
33	1.000	Kg	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – embalagem de 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
34	400	Kg	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – embalagem de 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
35	800	KG	FEIJÃO CATADOR – embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.			
36	1.400	KG	FEIJÃO FRADINHO – embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.			
37	330	KG	FEIJÃO PRETO – embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.			
38	600	KG	FEIJÃO, BRANCO , tipo 1, permitido 2% de impurezas Embalagem: pacote com 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.			
39	600	Unid.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO , instantâneo. Sachê com 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.			
40	100	Unid.	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ . Embalagem, contendo 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
41	250	Unid.	FLOCÃO - flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com 500 grs, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS			
42	100	Unid.	GELATINA EM PÓ – sabores diversos, embalagem 85g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
43	100	Unid.	GOIABADA TIPO CASCAO – embalagem de 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

44	24	Lata	LEITE 1 PRO FÓRMULA INFANTIL com Ferro para Lactentes O a 6 Meses 400 grs. Infantil de Início para lactentes. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Composição única de nutrientes que promove uma microbiota intestinal com predominância de Bifidobacteria. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
45	24	Unid.	LEITE 2 PRO FÓRMULA INFANTIL com Ferro para Lactentes a Partir de 6 Meses 400 grs. 2 Pro é uma fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês, representando a parte líquida da dieta durante a alimentação de transição, 2 Pro contendo bifidobactérias e lactobacilos vivos e um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. As culturas ativas BL. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
46	300	Unid.	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL – embalagem de 395g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

47	300	Unid.	LEITE DE COCO TRADICIONAL – embalagem, de 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
48	450	Unid.	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400 grs. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
49	400	KG	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO COM OVOS , submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
50	450	KG	MACARRÃO PARAFUSO CURTO COM OVOS , tipo parafuso, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500 grs de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
51	100	Unid.	MAIONESE TRADICIONAL. Embalagem com 3kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		
52	200	Unid.	MARGARINA VEGETAL – com sal, embalagem de 3kg com identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
53	400	Unid.	MILHO BRANCO PARA CANJICA – embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
54	200	Unid.	MILHO PIPOCA , tipo 1, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
55	100	Unid.	MILHO VERDE , em conserva. Embalagem com peso drenado 3Kg, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.		
56	150	Unid.	MISTURA PARA BOLO – sabores diversos, embalagem de 250g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.		
57	2.500	Unid.	MOSTARDA de primeira qualidade sachê 7g.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

58	400	Garrafa pet	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA – puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem de 900ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
59	100	Unid.	PEIXE EM CONSERVA , tipo peixe atum sólido, ingredientes óleo comestível. Embalagem com 170g.			
60	20	Unid.	PÓ INSTANTÂNEO, SABOR DE MORANGO , isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem em lata de 400g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
61	100	Unid.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – desidratada, cor escura, sabor carne. Produto obtido dos grãos de soja, através de processos tecnológicos adequados. Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
62	200	KG	QUEIJO – tipo queijo minas, peso 400g			
63	150	Unid.	QUEIJO RAIADO, TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL . Embalagem: pacote com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
64	100	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA – fatiado em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, contendo 1kg. O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e ou Ministério da Saúde.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

65	100	Kg	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR , embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade.			
66	1.800	Unid.	REFRIGERANTE – embalagem de 2 litros, pet com gás, sabores diversos, de 1ª qualidade.			
67	100	KG	SAL IODADO REFINADO – para consumo doméstico, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
68	150	Unid.	SARDINHA EM LATA – com óleo de soja comestível, embalagem de 125g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.			
69	70	KG	TEMPERO COMPLETO - tradicional, sem pimenta, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
70	320	Pct	TEMPERO INSTANTÂNEO EM SACHÊ . Embalagem: em sachê, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			
71	75	Unid.	UVAS PASSAS – embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
72	120	Unid.	VINAGRE BRANCO – embalagem de 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
73	120	Unid.	VINAGRE TINTO – embalagem de 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LOTE II						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	500	Unid.	ÁCIDO MURIÁTICO – em líquido composto de hcl+h ₂ O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 900ml.			
2	4.000	Unid.	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro.			
3	700	Unid.	ÁLCOOL EM GEL - 70% Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500g.			
4	300	Unid.	ÁLCOOL etílico hidratado, 92,8º INPM, 96º GL, embalagem com 500 ML			
5	800	Unid.	AMACIANTE – embalagem com 2 Litros composição cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, essência, conservante, corante, acidificante e água.			
6	400	Unid.	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTE - embalagem com 400ML.			
7	30	ROL O	BOBINA PLÁSTICO DE FILME - pvc 28cmx300m			
8	300	Unid.	CERA LÍQUIDA - auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.			
9	800	Unid.	CREME DENTAL – com tripla ação, embalagem com 90g.			
10	1.200	Unid.	DESINFETANTE EM GEL - desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 500ml – fragrância a escolher no momento da emissão da requisição.			
11	2.800	Unid.	DESINFETANTE PARA USO GERAL - desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 2 litros – fragrância a escolher no momento da emissão da requisição.			
12	5.500	Unid.	DETERGENTE LÍQUIDO – neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500ml.			
13	600	Unid.	LIMPA ALUMÍNIO – para limpeza de alumínio, embalagem com 500ml.			
14	1.000	Unid.	LIMPA AZULEIJO – para uso diário, diluível em água. Produto para limpeza, brilho e perfume, com secagem rápida e que dispense enxague, sendo indicado para aplicação em pisos frios laváveis, armazenados em frascos de 2l.			
15	700	Unid.	LIMPA VIDRO – limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, embalagem com 500ml.			
17	650	Fardos com 64 Unidades	PAPEL HIGIÊNICO – primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m. Fardos de 64 rolos cada um.			
18	30	ROLO	PAPEL LENÇOL - em rolo de 70X50, na cor branca.			
19	400	Unid.	PEDRA SANITÁRIA c/suporte plástico, com no mínimo 25gr Pedra sanitária c/suporte plástico, com no mínimo 25gr, fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade mínimo de 2 anos a contar da data de fabr., na data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com registro ou notificação válidos na ANVISA. Embalagem caixa com 01 unid			
20	200	PCT Com 5 pedras de 200g cada	SABÃO DE COCO - em barra, embalagem com 5 pedras de 200g cada.			
21	1.000	PCT Com 5	SABÃO EM BARRA – neutro, glicerinado, embalagem com 5 pedras de 200g cada.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

		pedras de 200g cada			
22	620	Unid.	SABÃO EM PÓ - floral, biodegradável, para limpeza em geral, embalagem com 1kg.		
23	800	Unid.	SABONETE EM BARRA – embalagem contendo 85g		
25	900	Unid.	SABONETE LÍQUIDO – embalagem com 500ml, para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100% : 5,5 – 6,0 aparência e odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 – 1,008 g/cm ³ Viscosidade: 1,000 – 1,5000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20º a 25º. Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil.		
24	400	Unid.	SODA CÁSTICA - embalagem contendo 1L.		
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).					

LOTE III						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	100	Unid.	AVENTAL EMBORRACHADO – para proteger roupas durante o preparo dos alimentos, com aproximadamente 1,10 cm de altura e 63 cm de largura.			
2	20	Unid.	BACIA DE ALUMÍNIO – com capacidade para 12L			
3	15	Unid.	BACIA DE ALUMÍNIO – com capacidade para 26L			
4	15	Unid.	BACIA DE ALUMÍNIO – com capacidade para 32L			
5	20	Unid.	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 12L			
6	15	Unid.	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 26L			
7	5	Unid.	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 32L			
8	15	Unid.	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 40L.			
9	15	Unid.	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 5L			
11	100	Unid.	BALDE DE PLÁSTICO – com capacidade para 15L e com alça de metal.			
10	300	Unid.	BALDE DE PLÁSTICO - reforçado com capacidade para 11L e com alça de metal, na cor preta.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

12	100	Unid.	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA – com capacidade para 50L			
13	200	Unid.	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO – com capacidade para 7,5L			
14	30	Unid.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 120L.			
15	20	Unid.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 12L.			
16	20	Unid.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 21L.			
17	15	Unid.	CHALEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO – com capacidade para 3 litros			
18	100	Unid.	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ - em flanela, número 03.			
19	20	Unid.	COLA INSTANTÂNEA – tipo Super Bond, embalagem com 3G.			
20	100	Unid.	COLHER DE MESA – em aço inox sem decoração.			
21	300	PC	COLHER DESCARTÁVEL - embalagem com 12 unidades.			
22	20	Unid.	COLHER LISA PARA ARROZ - em aço, com 32cm.			
23	20	Unid.	CONCHA PARA FEIJÃO - Utensílio em aço inox, cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao utensílio um perfeito equilíbrio, cabo com furo passante para pendurar. Utensílio de alta qualidade e fácil manuseio.			
26	15	Unid.	COPO DE ALUMÍNIO – Produzido em Alumínio com 1,3 mm de espessura, com capacidade para 5 litros e diâmetro de 10 cm. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.			
25	15	Unid.	COPO DE ALUMÍNIO – Produzido em Alumínio com 1,3 mm de espessura, com capacidade para 2 litros e diâmetro de 10 cm. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.			
24	20	Unid.	COPO DE ALUMÍNIO – Produzido em Alumínio com 1,3 mm de espessura, com capacidade para 1 litro e diâmetro de 10 cm. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.			
27	100	Unid.	COPO DE VIDRO – produzido em vidro da melhor qualidade com capacidade de 200ml, (tipo americano).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

28	15	CX	COPO DESCARTÁVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 100 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.			
29	15	CX	COPO DESCARTÁVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 200 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.			
31	15	CX	COPO DESCARTÁVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 300 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.			
30	70	CX	COPO DESCARTÁVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 250 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.			
32	10	CX	COPO DESCARTÁVEL – copo de plástico descartável par café, com capacidade de 80 ml, em polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades, acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em Conformidade com Norma ABNT NBR 14.865:2012.			
33	15	Unid.	COPO PARA LIQUIDIFICADOR – com capacidade de 2l e estrutura em polipropileno (PP). Compatível com liquidificadores RI1725, RI1765, RI2035, RI2008.			
34	20	Unid.	COPODE VIDRO DUPLO - produzido em vidro da melhor qualidade com capacidade para 320ml, altura de 14cm, largura de 7cm e profundidade de 7cm.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

35	15	Unid.	CUZCUZEIRO EM ALUMÍNIO – produzindo em alumínio, com capacidade para 3,5l, altura de 22cm, largura de 16cm, profundidade de 19cm, com fundo tripulo (aço, inox, e alumínio), alças modernas, que distribua o calor uniformemente, proporcionando um cozimento mais rápido, economizando energia e deixando os alimentos macios, saborosos, e aquecidos por mais tempo.			
36	200	PCT	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE – saquinho de plástico para Hot –Dog, produzidos em polietileno e pigmentos atóxico, embalagem com 50 unidades. Dimensões: 20cm de largura e 12 cm de comprimento.			
37	200	PC	EMBALAGEM PARA PIPOCA – saco de Papel para pipoca, embalagem com 50 unidades. Produzidos em papel seda e pigmentos atóxicos. Dimensões: Larg. 8,5cm x Alt. 16cm.			
38	15	Unid.	ESCORREDOR (LAVA ARROZ) médio em plástico reforçado (25 cm diâmetro).			
39	20	Unid.	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO – para secagem de louças			
40	10	Unid.	ESCORREDOR DE MACARRÃO – alumínio n° 30, tipo tacho furado com pé.			
41	150	Unid.	ESPONJA DE AÇO LÃ DE AÇO biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60g. Pacote com 08 unidades. Tipo Bombril.			
42	70	Unid.	FACA DE MESA – de 4 polegadas em aço sem decoração			
43	30	Unid.	FACA PARA COZINHA – de 9 polegadas com lâmina em aço inoxidável e fio com excepcional resistência e durabilidade, com cabo em polipropileno branco, anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento promovendo segurança e conforto.			
44	20	Unid.	FACÃO - Lâmina em aço carbono 16 com fio liso, cabo de polipropileno com resistência e durabilidade.			
45	10	Unid.	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPA – a seco, no comprimento 1854, potência de 220w.			
46	300	Unid.	FLANELA PARA LIMPEZA – para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			40x60cm na cor branca.			
47	10	Unid.	FRIGIDEIRA TRADICIONAL – antiaderente, 16cm.			
48	30	Unid.	GARFO DE MESA – em aço inox sem decoração			
49	20	Unid.	GARRAFA TÉRMICA – com alça, com capacidade para 1L, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT			
50	10	Unid.	GARRAFA TÉRMICA – com alça, com capacidade para 5L, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT.			
51	300	PC	GUARDANAPO DE PAPEL – guardanapo descartável de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas.			
52	20	CX	HASTE FLEXIVEL – tipo Cottonete, inquebráveis que proporcionando segurança e confiabilidade, com pontas de algodão que não soltam fiapos. Embalagem com 75 unidades.			
53	30	Unid.	ISQUEIRO A GÁS - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10g, com acendedor, gás embutido, descartável.			
54	30	Unid.	JARRA DE PLÁSTICO - com capacidade para 2L.			
55	15	Unid.	JARRA DE PLÁSTICO - com capacidade para 4L.			
56	10	Unid.	JARRA DE VIDRO - com capacidade para 2L.			
57	10	JG	JOGO DE PAINELA – em alumínio, com tampa e com 5 peças em tamanhos variados.			
58	10	JG	JOGO DE XICARA – conjunto de xícara para café com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 80ml.			
59	10	JG	JOGO DE XICARA – conjunto de xícara para chá com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 200ml.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

60	30	Unid.	LIQUIDIFICADOR – com 5 velocidades, capacidade para 1,5L, potência de 550W, copo confeccionado em plástico resistente acrílico, com tampa dosadora, voltagem de 220w.			
61	20	Unid.	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL P/ COZINHA – em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 4 litros, na cor preta.			
62	100	Unid.	LIXEIRA PARA BANHEIRO – em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 15 litros, na cor preta.			
63	20	Unid.	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA – quadrada para coleta seletiva com tampa vai e vem, na cor verde, com capacidade para 50 litros.			
64	20	Unid.	LIXEIRA QUADRADA PARA LIXO ORGÂNICO – quadrada, capacidade para 50 litros, na cor marrom, com tampa vai e vem, com símbolo de reciclagem e escrita na parte frontal: ORGÂNICO.			
65	70	PR	LUVA DE BORRACHA NO TAMANHO “G” – para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.			
66	80	PR	LUVA DE BORRACHA NO TAMANHO “M” – para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.			
67	60	PR	LUVA DE BORRACHA NO TAMANHO “P” – para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.			
68	70	CX	MARMITEX DESCARTÁVEL RETANGULAR - EM ALUMÍNICO CAIXA COM 100UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

69	30	Unid.	PÁ PARA COLETA DE LIXO de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura			
70	50	CX	PALITO DE DENTE DE MADEIRA ROLIÇA , caixa com 100 unidades.			
71	10	Unid.	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA – com capacidade para 2,4L.			
72	10	Unid.	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA – com capacidade para 5L.			
73	10	Unid.	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 10L.			
74	10	Unid.	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 3L.			
75	10	Unid.	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 4,5L.			
76	10	Unid.	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 7L.			
77	800	Unid.	PANO DE CHÃO Pano de limpeza, tipo saca, medindo 80 CM X 50 CM.			
78	300	Unid.	PANO DE PRATO . Pano de copa em tecido 100% algodão saco Alvejado medindo 66x40cm.			
79	20	Unid.	PAPEL ALUMÍNIO – em rolo de 4mx30cm.			
80	10	Unid.	PEGADOR DE MASSAS DUPLO – confeccionado em nylon, com tamanho mínimo de 20cm.			
81	10	Unid.	PENEIRA PARA COZINHA MÉDIA			
82	60	Unid.	PILHA ALCALINA – no tamanho AA (pequenas).			
83	60	Unid.	PILHA ALCALINA – no tamanho AAA (palito).			
84	70	Unid.	PILHA ALCALINA – no tamanho D (grande).			
85	70	Unid.	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 350ml			
86	80	Unid.	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 500ml.			
87	5	Unid.	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO RETANGULAR – confeccionado em polipropileno com capacidade para 5,20L.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

88	20	Unid.	POTE PLÁSTICO REDONDO – para acondicionar açúcar, confeccionado em polipropileno com capacidade para 3L.			
89	10	Unid.	POTE PLÁSTICO REDONDO – para acondicionar café, confeccionado em polipropileno com capacidade para 2L.			
90	5	Unid.	POTE PLÁSTICO RETANGULAR – confeccionado em polipropileno com capacidade para 470ML.			
91	10	JG	PRATO DE VIDRO FUNDO – jogo com 6 peças			
92	10	DZ	PRATO FUNDO – confeccionado em porcelana			
93	50	PCTS	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – embalagem com 1X10, com 15 cm de diâmetro na cor branca.			
94	6	CX	PRENDEDOR DE ROUPA – cartela com 24 unidades			
95	30	Unid.	REGISTRO P/BOTIJÃO DE GÁS			
	120	Pacote	RODO DE MADEIRA – borracha dupla no tamanho de 40cm com cabo de madeira de 120cm. Pacote com 12 unidades			
	100	Pacote	RODO DE MADEIRA – borracha dupla no tamanho de 60cm com cabo de madeira de 120cm. Pacote com 12 unidades			
	200	Pacote	RODO DE PLÁSTICO – borracha dupla no tamanho de 40cm com cabo de madeira de 120cm. Pacote com 12 unidades			
	100	Pacote	RODO DE PLÁSTICO – borracha dupla no tamanho de 60cm com cabo de madeira de 120cm. Pacote com 12 unidades			
	100	Pacote	RODO ; com cepa de polipropileno medindo 60 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm, rosca de polipropileno. Pacote com 12 unidades			
98	100	PCT	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.			
97	200	PCT	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

96	800	PCT	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.			
99	200	Unid.	SUPORE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA – dispenser múltiplo para papel higiênico rolão de 300 mts; e papel toalha intercalada; produzido em polietileno, super resistente com frente Transparente para visualização rápida do nível de papel na cor verde acrílico translucido e fundo cinza. Com: Altura: 310 mm Largura: 260 mm Profundidade: 130 mm.			
100	15	Unid.	TÁBUA PARA CORTE – confeccionado em material resistente e atóxico, comprimento de 28cm, largura 20cm e espessura 0,3cm			
101	15	Unid.	TACHO DE ALUMÍNIO – fundido, polido e com tampa de 60cm.			
102	12	CX	TAMPA DESCARTÁVEL DE 250ML			
103	12	CX	TAMPA P/COPO DESCARTÁVEL 300ML			
104	20	Unid.	TORNEIRA PARA BEBEDOURO ELÉTRICO			
105	80	Unid.	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO			
106	50	Unid.	TOUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – embalagem com 50 peças.			
109	100	Pacote	VASSOURA – de nylon com cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno. Pacote com 12 unidades			
107	100	Pacote	VASSOURA – de pelo com 30cm de comprimento cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno. Pacote com 12 unidades			
110	100	Pacote	VASSOURA DE USO PESADO , tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, 52 furos, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 25 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm. Pacote com 12 unidades			
111	100	Pacote	VASSOURA DE USO PESADO , tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, 52 furos, cerdas de garrafa pet com aproximadamente 25 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			com polipropileno, medindo 120 cm. Pacote com 12 unidades			
112	100	Pacote	VASSOURA DE USO PESADO , tipo garí, cepa de madeira com 40 cm, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 40 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm. Pacote com 12 unidades			
108	100	Pacote	VASSOURA DOMÉSTICA , cepa de polipropileno com 40 cm de comprimento, cerdas lisas de pelo sintético, cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno. Pacote com 12 unidades			
109	100	Pacote	RASTELO DE PLÁSTICO - regular redondo com cabo (rabo de pavão). Pacote com 12 unidades			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE IV						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
2	6.000	PCT	PÃO DE LEITE – embalado e lacrado, pacote com 10 unidades, embalagem de 500g.			
1	20.000	Unid.	PÃO FRANCÊS – contendo peso líquido de 50g.			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE V						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	250	KG	ABACATE – com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
2	200	KG	ABACAXI – com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
3	700	KG	ABÓBORA – com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
4	350	KG	ACEROLA – com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
5	1.000	Pés	ALFACE – de cor verde, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
6	250	Kg	ALHO – nacional sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidados, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
7	300	Kg	BANANA DA PRATA – com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
8	300	kg	BANANA DA TERRA – com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			resíduos de fertilizantes.			
9	100	Kg	BANANA D'ÁGUA , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
10	350	KG	BATATA DOCE – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
11	1.000	KG	BATATA INGLESA – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
12	400	KG	BETERRABA – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
13	200	KG	BRÓCOLIS IN NATURA, ESPÉCIE COMUM/JAPONÊS - com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

14	800	KG	CAJU IN NATURA, ESPÉCIE COMUM/JAPONÊS - com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
15	700	KG	CEBOLA BRANCA – tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
16	150	KG	CEBOLA ROXA – tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
17	700	KG	CENOURA – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
18	350	PÊS	CHEIRO VERDE – com cebolinha, limpa, de cor verde escura, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
19	400	KG	CHUCHU – com coloração e tamanho uniformes, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

20	250	MAÇO	COUVE – de cor verde escura, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
21	100	MAÇO	COUVE-FLOR – de cor verde escura, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
22	100	KG	GENGIBRE DE PRIMEIRA , raiz, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da Anvisa e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
23	600	KG	GOIABA – de vermelha, de casca lisa, esverdeada, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
24	7.000	KG	LARANJA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
25	3.000	KG	LARANJA LIMA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
26	1.000	KG	LARANJA TANGERINA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

27	500	KG	LIMÃO – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
28	400	KG	MACA – Nacional, de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
29	300	KG	MAMÃO FORMOSA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.			
30	200	KG	MAMÃO PAPAIA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.			
31	700	KG	MANDIOCA – com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. De colheita recente.			
32	300	KG	MANGA – de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
33	700	KG	MARACUJINA – de casca lisa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo. Apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
34	200	KG	MAXIXE – de coloração verde, sem manchas, machucaduras ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.			
35	2.000	KG	MELANCIA – de primeira. As frutas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
36	200	KG	MELÃO – fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
37	350	KG	MILHO ESPIGA , in natura, verde.			
38	150	KG	MORANGO – fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
39	200	KG	PEPINO – de primeira, de tamanho médio uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.			
40	150	KG	PÊRA – de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
41	250	KG	PIMENTÃO – liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
42	100	KG	QUIABO – de coloração verde, sem manchas, machucaduras ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

43	300	KG	REPOLHO – fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
44	60		RÚCULA – fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
45	1.300	KG	TOMATE – tipo salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
46	100	KG	UVA – vermelha, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente			
47	150	KG	VARGEM – de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE VI

Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	700	KG	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.			
2	400	KG	LINGUIÇA DE FRANGO CALABRESA. Embalagem à vácuo em filme PVC			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.			
3	800	KG	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA – pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés, submetida ao processo de cura. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, contendo aproximadamente 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
4	300	KG	LINGUIÇA SUINA CALABRESA. Embalagem o vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e n.º 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.º 105 de 19/05/99.			
5	1.000	DZ	OVO DE GALINHA – tipo extra, classe A, na cor branca. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720g.			
6	600	KG	PEITO DE FRANGO – sem osso e cartilagem. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7	320	Unid.	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
8	280	Unid.	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
9	280	Unid.	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
10	280	Unid.	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
11	350	Unid.	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
12	300	Unid.	POLPA DE FRUTA, NATURAL SABOR MORANGO , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
13	300	Unid.	POLPA, DE FRUTA NATURAL SABOR GRAVIOLA , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

14	300	Unid.	POLPA, DE FRUTA, NATURAL, SABOR MARACUJINA , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
15	300	Unid.	POLPA, DE FRUTA, NATURAL, SABOR UMBU , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
16	300	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo 1KGg. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.			
17	600	KG	SALSICHA TIPO VIENA – resfriada, de ótima qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
18	50	KG	TOUCINHO DEFUMADO, TIPO BACON , de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 5 kg.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

		devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega, conforme contrato.		
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).				

LOTE VII						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	1.000	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - alcatra, contrafilé, coxão mole, coxão duro, lagarto, patinho, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos adequados, íntegros, atóxicos, resistentes e limpos, contendo 1.000gr de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
2	1.500		CARNE BOVINA DE SEGUNDA - fraldinha, acém, ponta da agulha, peito, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos adequados, íntegros, atóxicos, resistentes e limpos, contendo 1.000g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

3	950	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA - resfriada, aspecto próprio não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos adequados, íntegros, atóxicos, resistentes e limpos, contendo 1.000gr de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
4	750	KG	CARNE SUÍNA – embalagem com filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 dc22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.			
5	400	KG	FIGADO BOVINO INTEIRO RESFRIADO – embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.			
6	450	KG	TOUCINHO SUÍNO – embalagem com filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 dc22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
 - forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
 - forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pelo Município de Carinhanha.
 - que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.
 - que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Lagoa Real, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
 - o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - o prazo de entrega será de no máximo de: _____ (mínimo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- os produtos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF N.º

Endereço:

Telfax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 005/2018
---	--------------------

A Empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º com sede à n.º Bairro na Cidade de Estado CEP: endereço eletrônico Tel: (.....) neste ato representada por portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Emissor residente e domiciliado à n.º Bairro na Cidade de Estado CEP: Cel (.....) **DECLARA** sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 005/2018
---	--------------------

AO
Município de Carinhanha – BA.
Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º 005/2018

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VMODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 005/2018
---	--------------------

A Empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º com sede à n.º Bairro na Cidade de Estado CEP: endereço eletrônico Tel: (.....) neste ato representada por portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Emissor residente e domiciliado à n.º Bairro na Cidade de Estado CEP: Cel (.....) **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

A
Pregoeira Municipal
Simone Leite Xavier Souza
Ref.: Pregão Presencial n.º 005/2018

Objeto: _____, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, Tel: (_____) _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Emissor _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, Cel (_____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018.

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº ---/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXX/XXXX-XX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial n.º 005/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui o presente objeto a **contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios, verduras, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios domésticos para manutenção dos serviços das secretarias deste município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX).

3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do LOTE orçamentário:

Unidade: xxxxxxxxxxxx

Atividade: xxxxxxxxxxxx

Elemento: xxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E ENTREGA

4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento entregue ao Município de Carinhanha - BA;

4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 – Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;

4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.5 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na requisição de compra.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.

5.2 – O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 – Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no LOTE 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carinhanha.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Caso a CONTRATADA tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 005/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado com licitação Pregão Presencial n.º 005/2018.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

A Empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º
com sede à n.º Bairro na Cidade de
..... Estado CEP: endereço eletrônico
..... Tel: (.....) neste ato representada por
..... portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Emissor
..... residente e domiciliado à n.º Bairro
..... na Cidade de Estado CEP: Cel
(.....) **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos
através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018**, que os preços ora apresentados aos **lotes**
..... encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão
de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se,
portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Local e Data.

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL
CPF: _____ RG: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018.

OUTORGANTE:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
 _____ (profissão), portador da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Residente
 _____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

OUTORGADO:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
 _____ (profissão), portador da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Residente
 _____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

PODERES:

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, junto aA Pregoeira do Município de Carinhanha - Bahia, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018**.

Local / Data.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Reconhecer firma)

CPF:

RG:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DFD5-316D-418C-72F4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DFD5-316D-418C-72F4



Hash do Documento

4D041361A2E09FA12F0911CF489918B2ED6DD889817F31AFA355AB9C7CEBFEC8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 06/02/2018 18:39 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25